



LEI Nº1.517 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

**AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

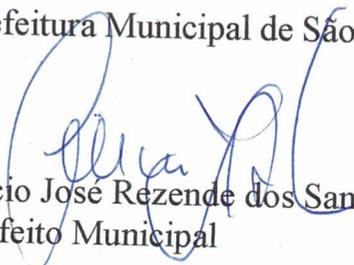
A Câmara Municipal de São Romão-MG, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por compra, o imóvel do Sr. Manoel Pereira Salgado, com área de 04.5 Há. (quatro hectares e cinquenta ares), conforme registro nº 4693 e 4694, avaliada pela Comissão Municipal no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Aquisição para fins de construção da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 23 de Novembro de 2006.


Lúcio José Rezende dos Santos
Prefeito Municipal


Marilda Aparecida Bispo Caxito
Chefe de Gabinete